



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

DECRETO N° 503, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Cria e nomeia grupo de trabalho para atualização do plano de contingência do município de alegrete e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 101, IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano de Contingência Municipal, de forma a assegurar a eficiência nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a situações de emergência e desastres;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre os diversos órgãos municipais e demais instituições envolvidas na gestão de riscos e desastres.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Atualização do Plano de Contingência do Município de Alegrete – GT/PLANO DE CONTINGÊNCIA, com a finalidade de revisar, atualizar e propor medidas de aperfeiçoamento do referido plano, conforme as diretrizes da Defesa Civil Municipal e demais órgãos competentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Senhor Adão Roberto Rodrigues, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, e será composto, no mínimo, por um representante de cada Secretaria Municipal, podendo contar ainda com representantes de outros órgãos e instituições convidadas, públicas ou privadas, a critério da Coordenação.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Avaliar e revisar o conteúdo do atual Plano de Contingência Municipal;
- II – Identificar vulnerabilidades e propor estratégias de mitigação;
- III – Atualizar fluxos operacionais, protocolos de resposta e responsabilidades institucionais;
- IV – Promover reuniões técnicas e consultas com órgãos e entidades envolvidos;
- V – Elaborar minuta atualizada do Plano de Contingência, submetendo-a à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório final no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa da Coordenação.





PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração.

Art. 6º Fica nomeada a composição do grupo:

I – Gabinete do Prefeito:

a) Adão Roberto Rodrigues de Rodrigues.

II – Secretaria de Administração:

a) Lilian Alvarenga Machado Alves.

III – Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social:

a) Magner Almeida Siqueira.

IV – Secretaria de Infraestrutura:

a) Maria da Graça Silveira Braga.

V – Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade e Cidadania:

a) Nei da Silva Machado.

VI – Secretaria de Meio Ambiente:

a) João Baptista Leivas Neto.

VII – Secretaria de Planejamento:

a) Luismar Leite de Oliveira.

VIII – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

a) Maurício Silveira Marchezan.

IX – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Roger Dorneles Severo.

X – Procuradoria Geral do Município:

a) Daniel Biacchi Rosso.

XI – Secretaria de Finanças e Orçamento:

a) Suziani Machado da Silva.

XII – Secretaria de Saúde:

a) Paulo Gonçalves.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, em Alegrete, 23 de outubro de 2025.

Jesse Trindade dos Santos

Prefeito de Alegrete

Registre-se e publique-se:

Sérgio Pinto Prates
Secretário de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 730B-8C95-BDCF-A27E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SERGIO PINTO PRATES (CPF 518.XXX.XXX-53) em 23/10/2025 10:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JESSE TRINDADE DOS SANTOS (CPF 008.XXX.XXX-30) em 23/10/2025 12:00:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alegreters.1doc.com.br/verificacao/730B-8C95-BDCF-A27E>